



DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025

Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços para contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar as diretrizes para composição do preço estimado em contratações públicas, com observância aos parâmetros recomendados pelos Tribunais de Contas,

DECRETA:

Art. 1º

Ficam estabelecidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos para pesquisa de preços para contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º

A pesquisa de preços será realizada, preferencialmente, com base nas seguintes fontes:

I — PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - Cesta de Preços do Tribunal de Contas da União (<https://precospublicos.gov.br>);

III — Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV — Painel de Preços;

V — Contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em diários oficiais;

VI — Contratações anteriores da Administração Municipal, atualizadas monetariamente;

VII — Pesquisa direta com fornecedores, devidamente registrada.

Art. 3º

O responsável pela pesquisa de preços deverá consultar, no mínimo, três fontes distintas e elaborar **Relatório de Pesquisa de Preços**, conforme modelo constante no Anexo I.

§1º Havendo divergência superior a 50% entre o menor e o maior valor apurado, deverão ser justificadas eventuais exclusões de valores inconsistentes, conforme Art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

§2º A consulta à Cesta de Preços do TCU e ao Painel de Preços do TCE/MS será obrigatória sempre que houver item correlato disponível.

Art. 4º

O valor estimado será fixado com base na média, mediana ou menor valor dos preços válidos apurados, a critério da Administração, mediante justificativa.

§1º Em caso de dispensas fundamentados pelo art. 75 da Lei 14.133/21, sempre o menor valor será registrado, seja para compra direta ou para publicação do aviso de 03 dias uteis para propostas adicionais.

§2º Em caso de dispensas, será aceita somente pesquisa de preço com fornecedores, desde que justificada nos autos.

Art. 5º

Deverão ser arquivados os documentos comprobatórios da pesquisa, incluindo as telas capturadas das cotações eletrônicas e declarações de consulta às bases oficiais, conforme Anexo III.

Art. 6º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvília - MS, 17 de junho de 2025.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Anexos:

- **Modelo de Relatório de Pesquisa de Preços**
- **Tabela de Comparação de Preços**
- **Declaração de Consulta às Cestas e Painéis Oficiais**





ANEXO I — Modelo de Relatório de Pesquisa de Preços

Item	Descrição	Quantidade	Fonte	Valor Unitário	Data	Observações
1	Impressora Laser	01	Cesta de Preços TCU	R\$ 950,00	15/06/2025	Valor médio
2	Impressora Laser	01	Painel TCE/MS	R\$ 980,00	16/06/2025	Valor mediano
3	Impressora Laser	01	Cotação Fornecedor	R\$ 1.050,00	17/06/2025	Cotação direta

Valor estimado do item: R\$ 993,33 (Média)





ANEXO II — Tabela Comparativa de Preços

Item	Valor TCU	Valor TCE/MS	Valor Comprasnet	Média	Mediana	Menor Valor
Impressora	R\$ 950,00	R\$ 980,00	R\$ 1.000,00	R\$ 976,67	R\$ 980,00	R\$ 950,00

Critério adotado: Média / Mediana / Menor Valor (destacar qual)





ANEXO III — Declaração de Consulta às Cestas e Painéis Oficiais

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que procedi à consulta dos preços praticados na **Cesta de Preços do TCU**, no **Painel de Preços do TCE/MS** e no **Painel de Preços, PNCP**, para fins de composição do preço estimado referente à contratação de [objeto], em atendimento ao Decreto Municipal nº ____/2025.

SELVIRIA – MS, ____ de _____ de 2025.

[Nome do servidor responsável]

[Cargo]

